

PARTICIPAÇÃO TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 002/2026

Interessado: Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO

Contratada: Rosivaldo Andrade de Sousa – ME

Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações (link dedicado de internet)

Valor Global: R\$ 4.800,00

Vigência: janeiro a dezembro de 2026

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Controle Interno acerca do **Contrato Administrativo nº 002/2026**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 002/2026**, que tem por objeto a contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link dedicado de acesso à internet, destinado a atender as demandas da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, pelo período de 12 (doze) meses. A análise restringe-se aos aspectos **formais, legais, orçamentários e de controle**, não adentrando no mérito discricionário da Administração.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação foi realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que observados os princípios da legalidade, economicidade, planejamento e motivação. O valor global do contrato (**R\$ 4.800,00**) encontra-se **dentro do limite legal vigente** para dispensa de licitação por valor, estando, portanto, **formalmente enquadrado** na hipótese legal.

III – DA ANÁLISE TÉCNICA E FORMAL

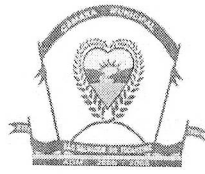
Após exame da documentação apresentada, verifica-se que:

- ✓ O processo administrativo encontra-se **formalmente autuado**;
- ✓ Há **identificação clara das partes**, do objeto e da vigência contratual;
- ✓ Consta **dotação orçamentária específica**, compatível com o objeto;
- ✓ O contrato contém as **cláusulas essenciais exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021**;
- ✓ O preço contratado é **compatível com o mercado local**, observando-se o princípio da economicidade;
- ✓ Foram previstas cláusulas de sanções, fiscalização, extinção, reajuste e responsabilidades.

IV – RESSALVAS E APONTAMENTOS DO CONTROLE INTERNO

Sem prejuízo da regularidade geral do processo, este Controle Interno **aponta as seguintes ressalvas técnicas**, que **não invalidam o contrato**, mas **merecem correção ou atenção futura**:

1. **Inconsistência técnica de velocidade do link contratado**



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS -

- O contrato menciona **300 Mbps download/upload** em algumas cláusulas e **500 Mbps/200 Mbps** em outras, gerando **divergência técnica do objeto**, o que pode dificultar a fiscalização e execução contratual.
- 2. **Referência incorreta ao Art. 89 da Lei nº 14.133/2021**
 - O art. 89 trata de **crimes em licitações e contratos**, não sendo fundamento jurídico de contratação. Recomenda-se ajuste da referência legal nos instrumentos futuros.
- 3. **Divergência quanto ao número do Decreto de Dispensa**
 - Consta menção ao Decreto nº **001/2026**, enquanto o processo refere-se à **Dispensa nº 002/2026**, recomendando-se uniformização documental.
- 4. **Exigência de 128 IPs fixos**
 - Tal exigência pode ser considerada **excessiva** para o porte da Câmara Municipal, recomendando-se, em contratações futuras, maior compatibilidade entre necessidade técnica e especificação.
- 5. **Horários de suporte divergentes**
 - Há menções a horários da Prefeitura Municipal, quando o contratante é a Câmara Municipal, devendo-se adequar a redação institucional.

V – I'A CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, o **Controle Interno OPINA PELA REGULARIDADE DO PROCESSO E DO CONTRATO, COM RESSALVAS**, entendendo que:

- ✓ A contratação atende aos requisitos legais da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ O valor encontra-se dentro do limite legal para dispensa;
- ✓ Há cobertura orçamentária suficiente;
- ✓ As falhas identificadas são **de natureza formal e técnica**, não comprometendo a validade do ajuste, desde que observadas e corrigidas quando possível.

VI – RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se à Administração:

1. Promover **ajustes redacionais e técnicos** por meio de apostilamento ou termo aditivo, se necessário;
2. Padronizar futuras contratações com **clareza técnica do objeto**;
3. Observar rigorosamente a **correção das referências legais e numeração dos atos administrativos**;
4. Encaminhar o processo para **acompanhamento da fiscalização contratual**, conforme previsto.

São Salvador do Tocantins/TO, 23 de janeiro de 2026.

Ana Divina Fernandes de Oliveira
Controle Interno
Câmara Mun. de São Salvador

Ana Divina Fernandes de Oliveira
Ana Divina Fernandes de Oliveira
Controle Interno
Portaria 003/2026

Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO